

EDITAL N.º 052/2014 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2014

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, para formação de cadastro de reserva.

O Prefeito Municipal de Candelária, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado, para desempenhar a função de Assistente Social para Centro de Atendimento Psicossocial, Atendente de Saúde, Cirurgião dentista, Condutor do Serviço Atendimento Móvel De Urgência, Educador Físico para Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Enfermeiro Auditor, Enfermeiro para Centro de Atendimento Psicossocial, Enfermeiro para Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro para Unidade Básica de Saúde, Farmacêutico para Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Fisioterapeuta, Médico de Saúde da Família, Médico Ginecologista Obstetra para Estratégia de Saúde da Família, Médico Pediatra para Estratégia de Saúde da Família, Médico Psiquiatra para Centro de Atendimento Psicossocial, Médico Veterinário, Nutricionista para Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Psicólogo para Centro de Atendimento Psicossocial, Psicólogo para Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Químico Industrial, Técnico de Enfermagem do Serviço Atendimento Móvel de Urgência Técnico de Enfermagem para Unidade Básica De Saúde, Terapeuta Ocupacional para Centro de Atendimento Psicossocial, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para formação de cadastro de reserva, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto nº 505, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 884, de 13 de março de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 1091/14, de 24 de dezembro de 2014.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e/ou seus extratos serão publicados no Jornal “Folha de Candelária”. Também em caráter oficial, na internet, pelo site www.candelaria.rs.gov.br
- 1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á a em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de avaliação curricular, conforme dispõem os itens descritos no item seis deste edital.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado em lei específica e reger-se-á pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. Quadro demonstrativo das funções, requisitos, cadastro reserva, carga horária e vencimentos:

Função	Requisitos	Cadastro Reserva	Carga Horária	Vencimento
Assistente Social para Centro de Atenção Psicossocial	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS/RS	CR	40 horas semanais	R\$ 3.800,00
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio completo e curso de curso de Auxiliar de Consultório Dentário de no mínimo 40 horas, com registro no CRO/RS	CR	40 horas semanais	R\$ 835,06
Cirurgião Dentista	Ensino Superior em Odontologia. Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no CRO/RS.	CR	40 horas semanais	R\$ 3.800,00
Condutor do Serviço Atendimento Móvel de Urgência do SAMU 192/RS	21 anos completos, Ensino Médio Completo, Carteira de habilitação Categoria D, com no mínimo de 12 meses de habilitação, certificado dos cursos de BLS(Basic Life Support)/Suporte Básico de Vida; APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas	CR	40 horas semanais em regime de plantão e com compensação de horário.	R\$1.500,00

	certificados pelo MEC; Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (art. 145 – CTB Resolução do CONTRAN nº168/2004); experiência em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência - 192 RS de até 06 meses.			
Educador Físico para Núcleo de Atenção Psicossocial	Curso Superior em Educação Física e registro no CREF/RS	CR	20 horas semanais	R\$1.900,00
Enfermeiro para Auditoria	Ensino Superior em Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no COREN/RS	CR	40 horas semanais	R\$4.000,00
Enfermeiro para Centro de Atenção Psicossocial	Ensino Superior em Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no COREN/RS	CR	40 horas semanais	R\$4.000,00
Enfermeiro para Estratégia Saúde da Família	Ensino Superior em Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no COREN/RS	CR	40 horas semanais	R\$4.000,00

Enfermeiro para Unidade Básica de Saúde	Ensino Superior em Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no COREN/RS	CR	40 horas semanais	R\$4.000,00
Farmacêutico para Núcleo de Atenção Psicossocial	Curso Superior Completo em Farmácia. Registro no CRF/RS	CR	40 horas semanais	R\$ 3.800,00
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia. Registro no CREFITO/RS	CR	20 horas semanais	R\$1.900,00
Médico de Estratégia de Saúde da Família	Ensino Superior em Medicina. Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no CREMERS.	CR	40 horas semanais	R\$10.600,00
Médico Ginecologista/Obstetra para Estratégia de Saúde da Família	Curso Superior Completo em Medicina, registro no CREMERS e certificado de especialização na área.	CR	40 horas semanais	R\$12.000,00
Médico Pediatra para Estratégia de Saúde da Família	Curso Superior Completo em Medicina, registro no CREMERS e certificado de especialização na área.	CR	40 horas semanais	R\$12.000,00
Médico Psiquiatra	Curso Superior Completo em Medicina, registro no CREMERS e certificado de especialização na área.	CR	20 horas semanais	R\$6.000,00
Médico	Curso Superior	CR	20 horas	R\$1.900,00

Veterinário	Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV/RS		semanais	
Nutricionista para Núcleo de Atenção Psicossocial	Curso Superior Completo em Nutrição. Registro no CRN/RS	CR	40 horas semanais	R\$ 3.800,00
Psicólogo para Centro de Atenção Psicossocial	Curso Superior Completo em Psicologia. Registro no CRP/RS	CR	40 horas semanais	R\$ 3.800,00
Psicólogo para Núcleo de Atenção Psicossocial	Curso Superior Completo em Psicologia. Registro no CRP/RS	CR	40 horas semanais	R\$ 3.800,00
Químico Industrial	Curso Superior Completo em Química Industrial. Registro no CRQ/RS	CR	40 horas semanais	R\$ 3.800,00
Técnico de Enfermagem do Serviço Atendimento Móvel de Urgência do SAMU 192/RS	Curso Técnico em Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem; Registro no COREN/RS. Atestado ou Certidão de Experiência em Serviço de Atendimento Móvel De Urgência/Emergência /192 RS de no mínimo 12 Meses; Certificado dos Cursos de BLS(Basic Life Support)/Suporte Básico De Vida e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas	CR	40 horas semanais em regime de plantão e com compensação de horário.	R\$ 1.700,00

	Certificados pelo MEC;			
Técnico de Enfermagem para Unidade Básica de saúde	Curso Técnico em Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no COREN/RS	CR	40 horas semanais	R\$1.300,00
Terapeuta Ocupacional para Centro de Atenção Psicossocial	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO/RS	CR	40 horas semanais	R\$ 3.800,00

2.2. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.2.1. ASSISTENTE SOCIAL PARA CAPS

Descrição Sintética: atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações no Centro de Atenção Psicossocial, relativas à área da Assistência Social.

Descrição Analítica: prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social na unidade de saúde ou nos seus domicílios; ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas na unidade de saúde e na comunidade, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; assistir as famílias in loco nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; elaborar e

emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais e relação de material e medicamentos necessários; participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, preservar o patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.2. ADENTENDE DE SAÚDE:

Descrição Sintética: proceder a higienização do material e ambiente de trabalho ambulatorial, odontológico, assistência social e unidades sanitárias.

Descrição Analítica: executar atividades de apoio, como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e maca; arrumar e trocar roupas de cama; auxiliar na distribuição de alimentos e dietas; executar serviços de limpeza e conservação em ambulatórios, unidades sanitárias, gabinetes médico e dentário; proceder a entrega de materiais para exames de laboratório; receber e transmitir recados; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar tarefas afins; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e

do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 835,06 (oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos), nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.3. CIRURGIÃO DENTISTA

Descrição Sintética: executar atividades de assistência buço-dentário; participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia; promover programas de educação de pacientes e de implantação de normas técnicas e equipamentos; emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação; estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização do raio X em odontologia; realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperação de tecidos; propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da comunidade.

Descrição Analítica: examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e prontuário; elaborando relatórios estatísticos; planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; elaborar, coordenar, supervisionar e executar

planos e programas de ações na área de saúde bucal do município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; elaborar e executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; executar serviços radiológicos; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.4. CONDUTOR DO SAMU

a) Descrição Sintética: conduzir veículo do SAMU 192 – RS.

b) Descrição Analítica: trabalhar no SAMU como motorista de viatura de socorro, dirigir e auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico ou avançado de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados a rede de serviços local, regional e estadual; auxiliar na determinação do local de destino do paciente; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de referência de urgência/emergência; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica; estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local, regional e estadual; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte de vida; identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; auxiliar o check-list diário dos

materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; realizar check-list diário da viatura; operar sistemas de radio comunicação e telefonia; utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações e mantê-las limpas e em condições de uso; preencher os documentos obrigatórios relativos ao exercício das atividades; participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências /emergências e demais atribuições contidas na portaria GM/MS 2048 de 05 de novembro de 2002 ou outras normas regulatórias que normatizam a função de condutor de veículo de urgência/emergência; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; possuir disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para o trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a(s) vítima(s), sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem.

A carga horária semanal será de 40 horas semanais, a jornada de trabalho será em regime de plantão, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação Municipal do SAMU 192, na forma da Lei, bem como a aceitação do Acordo de Compensação de Horário;

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ \$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.5. EDUCADOR FÍSICO PARA NASF

Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área do educador físico.

Descrição Analítica: Participar do planejamento das ações das equipes da Atenção Básica/Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e

da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; identificar, em conjunto com a rede de serviços da Atenção Básica/Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas descobertas; identificar, em conjunto com a Atenção Básica/Saúde da Família e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pela Atenção Básica/Saúde da Família e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com a Atenção Básica/Saúde da Família o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela Atenção Básica/Saúde da Família e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do esporte social; propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do esporte de rendimento; propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do lazer utilizando-se do esporte e da recreação; planejar e dirigir atividades que visem à preservação da saúde da comunidade, utilizando-se de programas de exercício físico; propor, organizar e dirigir eventos esportivos e de lazer; zelar pela correta utilização, conservação e melhoria dos próprios destinados à prática do

esporte e do lazer; atender e orientar pessoas sobre assuntos pertinentes ao esporte, à educação física e ao lazer; elaborar relatórios e prestar contas das atividades desenvolvidas; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado, junto a SMS; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/ práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as UBS/ESF's, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente e executar tarefas afins; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.6. ENFERMEIRO AUDITOR

Descrição Sintética: Atividades de verificação analítica de aspectos técnico-científicos e estruturais das diversas instituições prestadoras de serviços e dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS; autorização de internação hospitalar, de procedimentos ambulatoriais de alto custo/complexidade e de outros procedimentos; realização de auditorias em fichas clínicas, prontuários, documentos, dados, materiais e outros procedimentos de interesse do serviço, visando à avaliação da qualidade do serviço e à adoção de providências no sentido de estimular as boas práticas e/ ou de prevenir ou

reprimir práticas indesejadas; verificação analítica de aspectos financeiros, contábeis e jurídicos das diversas instituições prestadoras dos serviços e dos gestores do SUS.

Descrição Analítica: Executar ações de regulação do acesso aos sistemas municipal, regional e estadual de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; realizar auditoria operativa e analítica; supervisão dos leitos hospitalares e todos os serviços de saúde no âmbito do SUS; conhecer a rede de serviços da região; auxiliar e participar das ações de avaliação dos serviços de saúde do município, no âmbito do SUS; manter uma visão global e permanentemente atualizada da rede de serviços de saúde, das portas de entrada ao sistema e dos sistemas de urgência/emergência, checando periodicamente sua capacidade operacional; elaboração, implantação e execução de protocolos assistenciais; conhecer a legislação básica do SUS, portarias e protocolos ministeriais e do gestor local, relacionados à regulação, auditoria, controle e avaliação; analisar a demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento, acompanhamento do atendimento local; subsidiar as centrais de regulação na orientação do local de destino do paciente; acolher e orientar os pacientes encaminhados dos serviços de referência; realizar orientação telefônica quando requisitado; realizar ações de controle de qualidade dos serviços nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do enfermeiro auditor/regulador; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do serviço; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$4.000,00 (quatro mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.8. ENFERMEIRO PARA CAPS

Descrição Sintética: atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações no Centro de Atenção Psicossocial, relativas à área da Enfermagem.

Descrição Analítica: acompanhar, orientar e intervir através de tratamentos prescritos nos usuários da saúde mental do município; realizar consultas de enfermagem, conforme normas técnicas operacionais, solicitar exames complementares pré estabelecidos por protocolos, prescrever/transcrever medicações; ministrar medicamentos: VO, IM, EV, SC, fazer curativos; promover atividades educativas de educação em saúde com usuários e familiares; coordenar as atividades de enfermagem administrativas e práticas do serviço de saúde; realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar a estruturação e execução do plano de trabalho integrado em equipe multidisciplinar dos pacientes do CAPS; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações em saúde, quando necessário, no domicílio; auxiliar no preenchimento e encaminhamento das APACS, acompanhamento em transferência de pacientes, orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, ser responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$4.000,00 (quatro mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.9. ENFERMEIRO PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sintética: Desenvolver seu processo de trabalho na UBS/ESF's e comunidade adscrita em conjunto com a equipe; coordenando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Descrição Analítica: Atuar no planejamento das ações das equipes da UBS/ESF's e Núcleo de Apoio em Saúde da Família/NASF; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na UBS/ESF's e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento

humano: infância, adolescência, idade adulta e idoso; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; realizar e participar das atividades de educação permanente; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; atendimento da demanda espontânea com classificação de risco; realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; controlar estocagem de medicamentos, vacinas e insumos; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas para promoção da saúde, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; promover a intersetorialidade e articulação das redes de atenção à saúde e o serviço, visando à sistematização e melhoria das ações de saúde; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades e ações da comunidade junto aos conselhos locais e municipais, favorecendo a participação popular; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização de dados e indicadores de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas locais e nacionais de informação em saúde; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar periodicamente, reunião de equipe para discutir as ações e planejar o

trabalho da equipe; direcionar e coordenar as ações da equipe da UBS/ESF's e NASF; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; atender demanda por procedimentos de maior complexidade, que podem ser realizados no domicílio, tais como: curativos complexos e drenagem de abscesso, entre outros; compor equipe multiprofissional e multidisciplinar para atendimento, acompanhamento e promoção à saúde de pacientes que necessitam de atenção domiciliar; promover adaptação do paciente em atenção domiciliar e /ou cuidador ao uso do dispositivo de traqueostomia, o uso de órteses/próteses, uso de sondas e ostomias; promover acompanhamento domiciliar em pós-operatório; acompanhar em caráter multiprofissional a reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo; participar de atividades/ações para o acompanhamento de pacientes que necessitem de cuidados paliativos; promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes; promover ações de enfermagem junto com a equipe multiprofissional para pacientes com necessidades especiais; supervisionar e coordenar o trabalho da equipe de enfermagem, em período de adaptação, orientando atividades, avaliando

o desempenho técnico-administrativo, elaborando parecer sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado; orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde; planejar necessidade, avaliar qualidade dos materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; elaborar escala para liberação de férias e licenças conforme orientações e normativas institucionais; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante autorização superior; operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras atividades afins.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.10. ENFERMEIRO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

Descrição Sintética: Desenvolver seu processo de trabalho na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao paciente.

Descrição Analítica: controlar estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes atendidos, evoluindo em prontuário; realizar consultas de enfermagem; prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência em todos os ciclos da vida; realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas UBS's, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades coletivas nas UBS's, nas comunidades e nas escolas ou ainda em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual e municipal;encaminhar quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acolhimento com classificação de risco à demanda espontânea; planejar, contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS's, preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras atividades afins.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.11. FARMACÊUTICO PARA NASF

Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações na Atenção Básica/Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área da Assistência Farmacêutica.

Descrição Analítica: participar do planejamento das ações das equipes da Atenção Básica/Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, implementando as práticas integrativas e complementares no SUS; promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as UBS/ESF's com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; elaborar, em conformidade com as

diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; participar de reuniões com equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com a rede de serviços; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com equipe de Atenção Básica/Saúde da Família do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para execução das atividades de assistência farmacêutica; participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.12. FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética: atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações relativas à área da Fisioterapia. **Descrição Analítica:** tratar sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinessioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros; ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; supervisionar e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; elaborar informes, documentos e pareceres; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, realizar atividades coletivas na UBS/ESF'S e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos

Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.13. MÉDICO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, gineco/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS/ESF's; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS/ESF's e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS/ESF's; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio

emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.14. MÉDICO GINECOLOGISTA OBTETRA PARA SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em pacientes do sexo feminino.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, realizar

atividades coletivas nas UBS/ESF's e nas comunidades, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador, realizar outras tarefas afins.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.15. MÉDICO PEDIATRA PARA SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade da Pediatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de Pediatria e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes

multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, e tarefas afins.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.16. MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da

medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador.

A carga horária semanal será de 20 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.17. MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária;

Descrição Analítica: planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica na vigilância em saúde na saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização e inspeção sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos, bem como de sua qualidade, realizando visitas in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológicas e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da SMS e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

A carga horária semanal será de 20 horas semanais e será desenvolvida diariamente,

de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$1.900,00 (Um mil e novecentos reais) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.18. NUTRICIONISTA PARA NASF

Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações na Atenção Básica/Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área do Nutricionista.

Descrição Analítica: Participar do planejamento das ações das equipes da Atenção Básica/Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar de reuniões com profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com Atenção Básica/Saúde da Família; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com Atenção Básica/Saúde da Família do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; desenvolver ações coletivas de educação nutricional nas UBS/ESF's e nas comunidades, visando a

prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; desenvolver ações educativas em grupos programáticos; priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com Atenção Básica/Saúde da Família dependendo das necessidades; promover o melhor estado nutricional do indivíduo, em todos os ciclos da sua vida inclusive a fase da gestação, trabalhando contra problemas vinculados a desnutrição e obesidade, incluindo carências específicas, além da obesidade e demais distúrbios nutricionais e sua relação com as doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região; elaborar, coordenar e participar de reuniões com profissionais Atenção Básica/Saúde da Família, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com Atenção Básica/Saúde da Família; realizar visitas domiciliares; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com Atenção Básica/Saúde da Família do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; desenvolver ações educativas em grupos programáticos; priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação, executar tarefas afins.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.19. PSICÓLOGO PARA CAPS

Descrição Sintética: Prestar assistência psicológica; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano.

Descrição Analítica: elaborar e aplicar técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico; programar, desenvolver e acompanhar os serviços da equipe multiprofissional; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendada a terapia adequada; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e de grupo; participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referencia e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da SMS; acompanhamento em

transferência de pacientes, orientação , acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação , acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, preservar o patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.20. PSICÓLOGO PARA NASF

Descrição Sintética: atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações na Atenção Básica/Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área da Psicologia.

Descrição Analítica: participar do planejamento das ações das equipes da Atenção Básica/Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção

por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar de reuniões com profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com Atenção Básica/Saúde da Família; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com Atenção Básica/Saúde da Família do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e outras drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; participar de reuniões com profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com Atenção Básica/Saúde da Família; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; preservar o patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; executar tarefas afins;

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos

Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.21. QUÍMICO INDUSTRIAL

Descrição Sintética: preparar reagentes, realizar análises físico-química, efetuar controle de qualidade das análises físico-química e demais atividades correlatas, destinadas ao tratamento de água e esgoto; realizar atividades relativas a pesquisa a análise físico-químicas e execução de projetos na sua área de atuação.

Descrição Analítica: compor equipe de vigilância em saúde, realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas; selecionar metodologias de análise, materiais e reagentes de análise e critérios de amostragem; coletar e acondicionar amostras para preservação; reduzir granulometria de amostras; homogeneizar, quarterar e dimensionar amostras; submeter amostras a processos químicos e físicos; medir parâmetros químicos e físico-químicos de amostras; produzir substâncias; especificar matérias-primas; extrair, sintetizar, concentrar, purificar e secar substâncias; caracterizar substâncias e produtos; estabelecer composição de produto final; assessorar no desenvolvimento de equipamentos; orientar processo de acondicionamento de produtos; estabelecer prazo de validade de produtos; desenvolver metodologias analíticas: pesquisar bibliografia; elaborar procedimentos analíticos; validar metodologias analíticas; estimar custo-benefício de metodologias analíticas; interpretar dados químicos; tratar dados; analisar resultados de ensaio; comparar resultados com parâmetros analíticos e de referência; avaliar aplicabilidade de métodos; rastrear causas de alterações em resultados; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos; monitorar impacto ambiental de substâncias; mensurar geração de resíduos poluentes; identificar resíduos poluentes; mensurar grau de toxicidade de substâncias; descartar resíduos inertes; reciclar substâncias; tratar resíduos químicos, físicos, biológicos e radioativos; monitorar comportamento de substâncias em ambiente; monitorar confinamento de substâncias tóxicas e/ou radioativas; descrever ações preventivas e corretivas de impacto ambiental; fiscalizar descarte de resíduos poluentes; supervisionar procedimentos químicos; definir metodologia de processos; supervisionar recepção e identificação de amostras; verificar procedência e características de matéria-prima; verificar condições de uso de equipamentos; supervisionar calibração de equipamentos e execução de ensaios; examinar relatórios de produção; implementar ações preventivas e corretivas; referendar resultados; coordenar atividades químicas laboratoriais; especificar equipamentos e materiais necessários; controlar entrada e saída de materiais e equipamentos; inspecionar uso de equipamentos de segurança; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das

acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do referido conselho; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ \$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.22. TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU

Descrição Sintética: Prestar assistência de enfermagem nas Unidades de Suporte Básico e Avançado;

Descrição Analítica: Prestar assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro, seguindo os protocolos pré-estabelecidos pelo SAMU 192; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos e imobilizações; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial

local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações e mantê-las limpas e em condições de uso; utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem : possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter experiência profissional prévia em serviço de atendimento móvel de urgências/emergências de no mínimo 12 meses; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

A carga horária semanal será de 40 horas semanais, a jornada de trabalho será em regime de plantão, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação Municipal do SAMU 192, na forma da Lei, bem como a aceitação do Acordo de Compensação de Horário;

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ \$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.23. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

Descrição Sintética: prestar serviços de enfermagem nos serviços destinados à saúde pública, sob supervisão do Enfermeiro.

Descrição Analítica: executar trabalhos de enfermagem, preparar pacientes para consultas, exames e tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; fazer curativos de acordo com a orientação recebida; preparar instrumentos para aplicação de vacinas e injeções, bem como proceder a aplicação; atender aos doentes e acidentados de acordo com as recomendações e prescrições médicas; esterilizar o material e zelar pela conservação dos mesmos; prestar cuidados de

higiene e conforto aos pacientes e zelar pela sua segurança; registrar as ocorrências relativas a doentes e/ou epidemias; prestar socorro de urgência/emergência; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes; pesar e medir pacientes; encaminhar ao setor competente as pessoas que necessitem de assistência médica; auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos a proteção, recuperação, reabilitação e prevenção de saúde pública, efetuar a coleta de material para exames, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes; realizar busca ativa de pacientes faltosos, realizar visitas domiciliares, prestar cuidados de enfermagem sob supervisão do enfermeiro a pacientes acamados em seus domicílios, atuando ética e dignamente, utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem : possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar tarefas afins.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.2.24. TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA CAPS

Descrição Sintética: Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnósticos e atividades de prevenção e promoção da saúde.

Descrição Analítica: atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional; atuar em ambulatório na área de saúde mental; realizar visitas domiciliares em casos especiais; atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico

e atividades de prevenção e promoção de saúde; conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; visar uma reintegração social do paciente, desenvolvendo ações junto a equipe de reabilitação; promover a valorização do homem "em face de sim mesmo, a família e a comunidade"; proporcionar atividades construtivas para, na medida do possível evitar invalidez; proporcionar atividades de grupo, classificando os pacientes de acordo com sua recuperação mental ou física; discutir com a equipe casos clínicos e projetos; realizar visitas domiciliares; estimular e auxiliar na criação de espaços de convivência para pacientes; planejar e organizar oficinas terapêuticas sendo esta voltada para usuário adulto e criança e adolescentes; avaliação terapêutica ocupacional; acompanhamento terapêutico, direcionar atividades de acordo com o interesse e habilidades dos usuários; estabelecer estratégias de redução de danos voltadas para minimizar as consequências do uso indevido, não somente de drogas lícitas e ilícitas, bem como de outras substâncias; promover atividades lúdicas voltadas para criança/adolescente; instruir e acompanhar as atividades ocupacionais desenvolvidas pelos pacientes, para sua valorização e melhoria das condições de saúde; auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicos para agilizar sua reabilitação; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicas para agilizar sua reabilitação; auxiliar o atendimento psicológico repassando informações necessárias; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; oferecer oficinas na sua área de experiência e conhecimento, propiciando a convivência familiar, a inclusão social e cultural; estimular hábitos saudáveis, como cuidados pessoais, de higiene e esportivas que melhore sua autoestima e a convivência social; orientar as famílias de pacientes como lidar com as dificuldades do dia-a-dia, desenvolvendo as potencialidades individuais; promover eventos coletivos como comemorações, passeios, visitas a feiras, exposições, parques, cinemas, visando à socialização, à integração e a autonomia; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, preservar o patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições serão somente **pela Internet**.

3.3. **PERÍODO: 24 a 29/12/2014**

3.4. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **07h do dia 24 de dezembro de 2014 até às 13h, do dia 29 de dezembro de 2014**, pelo *site* www.candelaria.rs.gov.br

3.5. A Prefeitura Municipal de Candelária não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Após o preenchimento completo do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento de inscrição (inscrição/currículo) e o comprovante para o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizado no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sita à Avenida Pereira Rego, 1.665.

3.7. **O pagamento da inscrição deverá ser efetuado somente no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sita à Avenida Pereira Rego, 1.665, até às 12h30min, do dia 30 de dezembro de 2014.**

3.7.1. NÃO será aceito o pagamento em agências bancárias ou terminais de atendimento, por meio de agendamento, banco postal, depósito ou transferência entre contas.

3.7.2. A Prefeitura Municipal de Candelária, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 30 de dezembro de 2014. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

3.7.3 - O candidato terá sua inscrição homologada somente após o pagamento em espécie, no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, no valor estipulado neste edital e a entrega do envelope conforme citados no item 3.8 e 3.8.1.

3.8 – O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição (inscrição/currículo), cópia do comprovante de pagamento, e cópias autenticadas dos certificados que comprovem o item seis do referido edital, em envelope, com identificação do nome do candidato e número de inscrição e função a qual pretende desempenhar. Estes documentos deverão ser entregue

presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, sito a Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, no horário compreendido entre as 7h às 13h, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades (anexo IV).

3.8.1. O envelope será entregue pelo candidato a um membro da comissão designada para este processo seletivo simplificado. No ato, ele será aberto e a documentação exigida no item 3.8, será conferida, na presença do candidato. Posteriormente, o envelope será lacrado e assinado pelo membro da comissão, e pelo candidato, o qual receberá um protocolo de entrega, conforme anexo III.

3.9. O candidato poderá habilitar se para concorrer apenas a uma função constante no presente edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

4.2. As informações prestadas na ficha de inscrição/currículo (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

4.3. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e requisitos para a inscrição. Não haverá devolução do valor das inscrições, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. O valor das inscrições para a nível superior será de R\$131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e nível médio de R\$70,20 (setenta reais e vinte centavos), conforme estabelecido na tabela anexa à Lei Municipal N°063/2003.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão publicará, no dia **05 de janeiro de 2015**, no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária www.candelaria.rs.gov.br, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos que tiveram sua inscrição homologada.

5.2. Os candidatos que não tiveram a sua inscrição homologada poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme anexo II.

5.3. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

5.4. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.5. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.6. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **09 de janeiro de 2015**, no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária www.candelaria.rs.gov.br.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no item 6.18 e 6.19 obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos que constarem na relação final de inscritos, observadas as informações prestadas no ato de inscrição, no formulário eletrônico, bem como a documentação exigida no item 3.8.

6.3. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.

6.4. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário eletrônico de inscrição, comprovados através de documentação exigida no item 3.8.

6.4.1. Caso a informação curricular prestada no formulário eletrônico de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

6.5. A Avaliação Curricular em uma escala de zero a cem, conforme critérios estabelecidos no item 6.18 e 6.19;

6.6. Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

6.7. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.8. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.9. As Certidões/Declarações de que tratam a letra "b" do subitem 6.6 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

6.10. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.11. A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo conselho de classe.

6.12. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu.

6.13. Para a pontuação de currículo não serão contabilizados os requisitos exigidos para a função a qual o candidato se inscreveu.

6.14. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

6.15. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.16. A fração de tempo de experiência superior a 30 (trinta) dias será arredondada para 06 (seis) meses.

6.17. **Os documentos apresentados e as informações curriculares deverão estar autenticados.**

6.18. Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos do Nível Superior:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	40
Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	30
Especialização/Pós-Graduação (na área de atuação específica da vaga a que concorre com carga horária mínima de 360h)	20
Especialização/Pós-Graduação	10
Participação em cursos, seminários ou treinamentos , ou similares, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. Somente serão aceitos certificados dos últimos oito anos.	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	40

EXPERIÊNCIA Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	04 (a cada período de seis meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	60

6.19. Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos do Nível Médio ou Técnico:

TITULAÇÃO/ ESCOLARIDADE	
Graduação	40
Especialização/Pós-Graduação (com carga horária mínima de 360h)	30

Cursos (com carga horária mínima de 360h)	30
Participação em cursos, seminários ou treinamentos , na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. Somente serão aceitos certificados dos últimos oito anos.	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	40

EXPERIÊNCIA Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	04 (a cada período de seis meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	60

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Terminando o prazo de inscrições e entrega dos envelopes, conforme cronograma do anexo IV, a Comissão reunir-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, Candelária/RS, juntamente com um representante do Conselho Municipal de Saúde e um representante do poder executivo que não façam parte da comissão desse processo seletivo para verificar a não violação dos envelopes;

7.2. No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.5. Em anexo II, formulário para recurso que deverá ser preenchido e entregue pessoalmente à Comissão tendo seu endereço na Secretaria Municipal de Saúde,

sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, conforme datas estipuladas no cronograma deste edital, conforme anexo IV.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre os aprovados.

9.1.2. Ainda persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, o qual realizado conforme cronograma do anexo IV.

9.2. O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, na presença dos candidatos interessados, os quais deverão acompanhar os editais referentes a esse processo seletivo nos meios citados no item 1.3. Os candidatos não serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **22 de janeiro de 2015**, no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e diretamente pelo site oficial www.candelaria.rs.gov.br

10.2. A administração pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender as carências existentes.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

11.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, exceto o condutor do SAMU que deverá ter 21 anos completos;

11.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

11.4. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

11.5. Documento de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos;

Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

11.6. Declaração registrada em cartório atestando não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de função, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de função, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

11.7. Apresentar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, com devido registro no seu órgão de classe para as funções de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem para o SAMU e Atendente de Saúde;

11.8. Apresentar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, para a função de Condutor para o SAMU;

11.9. Apresentar Certificado ou Diploma de conclusão do Curso Superior com devido registro no seu órgão de classe para Assistente Social para Centro de Atendimento Psicossocial, Atendente de Saúde, Cirurgião dentista, Condutor do Serviço Atendimento Móvel De Urgência, Educador Físico para Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Enfermeiro Auditor, Enfermeiro para Centro de Atendimento Psicossocial, Enfermeiro para Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro para Unidade Básica de Saúde, Farmacêutico para Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Fisioterapeuta, Médico de Saúde da Família, Médico Ginecologista Obstetra para Estratégia de Saúde da Família, Médico Pediatra para Estratégia de Saúde da Família, Médico Psiquiatra para Centro de Atendimento Psicossocial, Médico Veterinário, Nutricionista para Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Psicólogo para Centro de Atendimento Psicossocial, Psicólogo para Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Químico Industrial, Técnico de Enfermagem do Serviço Atendimento Móvel de Urgência Técnico de Enfermagem para Unidade Básica De Saúde, Terapeuta Ocupacional para Centro de Atendimento Psicossocial;

11.10. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.11. Para a função de Condutor do SAMU e Técnico de Enfermagem para o SAMU, a jornada de trabalho será em regime de plantão, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação Municipal do SAMU 192, na forma da Lei. 11.12. Para a função de Condutor do SAMU o candidato deverá apresentar Certidão de Prontuário “Nada Consta” atualizada, expedida pelo Detran-RS.

11.12.1. Para a função de Condutor do SAMU o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D” - Expedida há no mínimo 01 (hum) ano.

11.12.2. Para a função de Condutor do SAMU o candidato deverá apresentar certificado dos cursos de BLS (Basic Life Support)/Suporte Básico de Vida e APH (atendimento pré-hospitalar) de no mínimo 20 horas certificados pelo MEC;

11.12.3. Para a função de Condutor do SAMU o candidato deverá apresentar certificado do curso para capacitação de condutores de veículos de emergência. (art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN Nº168/2004);

11.12.4. Para a função de Conductor do SAMU o candidato deverá apresentar atestado ou certidão de experiência em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência 192 RS de até 06 meses;

11.13. Para a função de Técnico de Enfermagem do SAMU o candidato deverá apresentar atestado ou certidão de experiência em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência 192 RS de no mínimo 12 meses;

11.13.1 - Para a função de Técnico de Enfermagem do SAMU o candidato deverá apresentar certificado dos cursos de BLS (Basic Life Support)/Suporte Básico de Vida e APH (atendimento pré-hospitalar) de no mínimo 20 horas certificados pelo MEC;

11.14. Declaração recente (não superior a 30 dias), do Órgão de Classe do Candidato, quando esse é requisito, atestando quitação, regularidade e negativa de Processo Ético;

11.15. Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato, ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

11.16. Os documentos serão autenticados na entrega da documentação, para fins de contratação;

11.17. Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato deverá se submeter à avaliação Médica do Município na data marcada pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação;

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Cumpridas as exigências descritas no item 11 do presente edital, o candidato terá 15(quinze) dias para assumir a função para o qual se candidatou, prorrogável por igual período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.4. Não comparecendo o candidato convocado ou não podendo assumir a função dentro do prazo determinado no item 11.18 ou ainda verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação o mesmo será excluído do certame e serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e a necessidade do serviço;

12.5. Quando for necessário cursos de recertificação periódica que são pré-requisitos para a função para o Conductor e Técnico de Enfermagem do SAMU 192 RS no período em que o candidato estiver em exercício os custos e despesas correrão por conta do mesmo;

12.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período;

12.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual por iniciativa do contratado, essa deverá ser comunicada, por escrito, à

Secretaria Municipal da Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12.8. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.9. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão designada.

13. FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I: Modelo de Inscrição/Currículo

ANEXO II: Modelo de formulário de recurso;

ANEXO III: Modelo de protocolo de entrega do envelope com documentação exigida no item 3.8;

ANEXO IV: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Candelária/RS, 24 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
24 de dezembro de 2014.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. Administração

Agente Administrativo Auxiliar

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO/INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. FUNÇÃO PRETENDIDA:	
2. DADOS PESSOAIS:	
2.1. NOME COMPLETO:	
2.2. FILIAÇÃO:	
2.3. NACIONALIDADE:	
2.4. NATURALIDADE:	
2.5. DATA DE NASCIMENTO:	
2.6. ESTADO CIVIL:	
3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
3.1. CARTERIA DE IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR	Nº _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____
3.2. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF	Nº _____
3.3. TÍTULO DE ELEITOR:	Nº _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
3.4. NÚMERO DO CERTIFICADO DE RESERVISTA :	Nº _____
3.5. CARTEIRA DE MOTORISTA	CATEGORIA: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____ _____/_____/_____
3.6. NÚMERO DO REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE:	ORGÃO: _____ Nº _____ _____
3.7. PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU:	
3.7.1. ATESTADO OU CERTIDÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: __/__/__ A __/__/____
3.7.2. CERTIFICADO DOS CURSOS DE BLS(BASIC LIFE SUPORT)/SUPORTE BÁSICO DE VIDA E APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) DE NO MÍNIMO 20 HORAS CERTIFICADOS PELO	INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: __/__/__ A __/__/____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____ _____ INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: __/__/__ A __/__/____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____

MEC	_____
3.8. PARA AS FUNÇÕES DE CONDUCTOR DO SAMU:	
3.8.1. A. CERTIFICADO DOS CURSOS DE BLS(BASIC LIFE SUPORT)/SUPORTE BÁSICO DE VIDA B. APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) DE NO MÍNIMO 20 HORAS CERTIFICADOS PELO MEC C. CERTIFICADO DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA. (ART. 145 – CTB. RESOLUÇÃO DO CONTRAN N°168/2004);	INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: __/__/__ A __/__/____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____ INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: __/__/__ A __/__/____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____ INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: __/__/__ A __/__/____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____
3.9. ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
3.10. ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
3.11. TELEFONE RESIDENCIAL:	
3.12. TELEFONE CELULAR:	
3.13. OUTRO ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO OU RECADO:	
4. ESCOLARIDADE:	
4.1. ENSINO FUNDAMENTAL	INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____
4.2. ENSINO MÉDIO	INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____
4.3. GRADUAÇÃO	*CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____
4.4. PÓS-GRADUAÇÃO	
4.4.1. ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE	*CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____
4.4.2. ESPECIALIZAÇÃO	*CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____
4.4.3. MESTRADO	*CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ ANO

	CONCLUSÃO:
4.4.4. DOUTORADO	*CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:
4.4.5. Cursos (no mínimo de 360 horas) somente para as funções de nível médio	*CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:
4.4.6. Participação em cursos, seminários ou treinamentos, ou similares, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração. Somente serão aceitos certificados inferiores a oito anos.	CURSO: CARGA HORÁRIA: DATA:
4.4.7. Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	*INSTITUIÇÃO: PERÍODO: __/__/__ ATE __/__/__ ATIVIDADES CORRELACIONADAS COM A FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME: _____
FUNÇÃO: _____
Nº INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO (assinale o tipo de recurso)

- () CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
 () CONTRA RESULTADO DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS;

ARGUMENTO:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

INSTRUÇÕES:

- Entregar o recurso junto a um representante da comissão, observando os prazos e horários constantes neste edital, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua 20 de Setembro, 1239. Bairro Centro, Candelária, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h às 16h.

OBSERVAÇÕES:

- a) O recurso deverá conter um formulário para cada questionamento;
- b) Deverá ser digitado ou escrito em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no edital;
- c) Apresentar fundamentação lógica e consistente;
- d) O formulário deve ser entregue em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo;

ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.8**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE**

NOME: _____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

ENVELOPE ENTREGUE EM ___/___/_____ HORA: _____

ASSINATURA E CARIMBO MEMBRO DA COMISSÃO:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	DIAS	DATA
Abertura das inscrições	5 dias	24 a 29/12/2014
Pagamento da inscrição e entrega do envelope com documentação	6 dias	24 a 30/12/2014
Homologação das inscrições	3 dias	31/12/2014 a 02/01/2015
Publicação dos inscritos	1 dia	05/01/2015
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	06/01/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração das inscrições	1 dia	07/01/2015
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	08/01/2015
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	09/01/2015
Análise dos currículos e Critérios de Desempate	3 dias	12 a 14/01/2015
Publicação da relação classificatória	1 dia	15/01/2015
Recurso da análise dos currículos	1 dia	16/01/2015
Manifestação da comissão na reconsideração	1 dia	19/01/2015
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	20/01/2015
Desempate	1 dia	21/01/2015
Publicação da relação final dos classificados	1 dia	22/01/2015